



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI Nº. 3.907/2014

EMENTA: Dispõe sobre Concessão de Título Honorífico, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO - faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei;

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de **CIDADÃ VITORIENSE** a Professora **ANA MARIA XAVIER DE MELO SANTOS**, nascida na Cidade de Limoeiro – PE, em 05 de abril de 1960, filha do Sr. Nelson Alves de Melo e Sra. Elizabete Xavier de Melo, pelos relevantes serviços prestados à sociedade vitoriense, através da sua luta em defesa do direito à educação ampla e irrestrita.

Art. 2º - Fica autorizado o Presidente desta Casa Legislativa, a criar uma Comissão para elaboração do programa a ser cumprido, entrando em contato com o homenageado, para designar a data da mencionada Comenda.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2014.

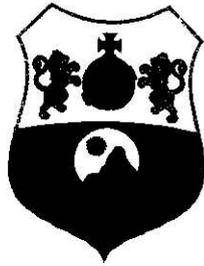


ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito

EDMO DA COSTA NEVES FILHO

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO

PROJETO DE DECRETO LEI Nº 014/2014.

Dispõe sobre Concessão de Título Honorífico e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Vitória de Santo Antão Decreta o seguinte Projeto de Lei:

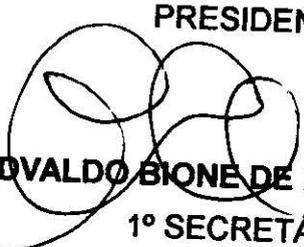
Art. 1º – Fica concedido o Título Honorífico de **CIDADÃ VITORIENSE** à Professora **ANA MARIA XAVIER DE MELO SANTOS**, nascida na Cidade de Limoeiro/PE, em 05 de abril de 1960, filha do sr. Nelson Alves de Melo e sra. Elizabete Xavier de Melo, pelos relevantes serviços prestados à sociedade vitoriense, através da sua luta em defesa do direito à educação ampla e irrestrita.

Art. 2º - Fica autorizado o Presidente desta Casa Legislativa, a criar uma Comissão para elaboração do programa a ser cumprido, entrando em contato com o homenageado, para designar a data da mencionada Comenda.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 15 de maio de 2014.


EDMO DA COSTA NEVES FILHO
PRESIDENTE


EDVALDO BIONE DE MELO JÚNIOR
1º SECRETÁRIO


ANTONIO GABRIEL DO NASCIMENTO
2º SECRETÁRIO